

TERMO ADITIVO N.º 41/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 1350/2020

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente Ronald Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 156.609.138-14 e portador da cédula de identidade n.º 16.879.879-7 e a empresa,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, sediada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5.677, Vila São Francisco, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 05.339-005, Telefone (11) 3767-1700, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.942.358/0001-46 e Inscrição Estadual Isenta, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Professor Doutor Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Batatais, n.º 349, Apto. 91, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/S.P, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 3.863.156-8 e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 078.334.318-34 e Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, Diretora de Pesquisas, residente e domiciliada à Avenida Corujas, n.º 512, Vila Madalena, na cidade de São Paulo/S.P., portadora da cédula de identidade R.G. sob n.º 3.533.657 SSP/SP e inscrita no C.N.P.F./MF sob n.º 574.836.638-04.

face às justificativas apresentadas e autorização do Presidente da Autarquia, resolvem celebrar o presente aditamento ao contrato decorrente da Licitação em epígrafe, com inteira sujeição à Lei n.º 8.666/93, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO ORIGINAL

1.1. Contrato n.º 56/2020.

1.2. Objeto: serviços como assistente técnico do SEMAE, na disputa arbitral n.º 92/2019/SEC7 junto ao Centro de Arbitragem e Medição da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM - CCBC).

1.3. Assinatura: 14/05/2020.

1.4. Prazo inicial: 14/05/2020.

1.5. Prazo final: 13/05/2021.

1.6. Valor total: R\$ 714.770,00 (setecentos e quatorze mil e setecentos e setenta reais).

1.7. Dotação 02 - Código Orçamentário 33903500 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2020.

1.7.1. Empenho n.º 761/2020 - Valor R\$ 324.945,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).



TERMO ADITIVO N.º 41/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 1350/2020

1.8.Dotação 02 - Código Orçamentário 33903500 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2021.

1.8.1.Empenho n.º 50/2021 - Valor R\$ 389.825,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

1.8.2.Empenho n.º 1800/2021 – Valor R\$ 103.920,00 (cento e três mil e novecentos e vinte reais).

1.9.Natureza da Despesa 33903501 e Programa de Trabalho 1712200042.3940000 do exercício de 2023.

1.9.1.Empenho n.º 1617/2023 – Valor R\$ 307.420,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRIMEIRO ADITAMENTO

2.1.Termo n.º 05/2021.

2.2.Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato.

2.3.Vigência: 13/06/2022.

2.4.Assinatura: 11/03/2021.

2.5.Valor do aditamento: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.

2.6.Fundamento Legal: artigo 57, §1º, V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGUNDO ADITAMENTO

3.1.Termo n.º 27/2021.

3.2.Objeto: substituição do produto “G” (“avaliação do laudo pericial feito pelo perito arbitral” para “comentários ao parecer técnico da contraparte”); inclusão do produto “J” (parecer técnico sobre os quesitos); inclusão do produto “K” (laudo conjunto elaborado pelos técnicos das partes) e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

3.3.Valor do aditamento: R\$ 103.920,00 (cento e três mil e novecentos e vinte reais).

3.4.Assinatura: 19/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERCEIRO ADITAMENTO

4.1.Termo n.º 03/2023.

4.2.Objeto: retificação do Termo Aditivo n.º 05/2021 e alteração do prazo estimado do procedimento arbitral.

4.3.Data inicial: 14/05/2020.

4.3.Data final: 13/05/2024.

4.4.Assinatura: 11/04/2023.

4.5.Valor do aditamento: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.

4.6.Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



TERMO ADITIVO N.º 41/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 1350/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

5.1.O presente termo tem por objeto: a) **prorrogação do prazo de execução do contrato;** b) **inclusão da cláusula de reajuste;** c) **apostilamento de reajuste de valores do contrato e** c) **nomeação do gestor e dos fiscais,** conforme razões constantes nos autos.

5.2.Em razão do exposto, o presente termo passa a vigorar com a inclusão da cláusula de reajuste nos seguintes termos:

5.2.1.Os preços praticados no contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

5.2.2.Ultrapassado o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será aplicado reajuste de preços calculado com base na variação acumulada do IPCA-E, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e a correspondente ao do implemento da anualidade, passando os valores corrigidos a vigorarem a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

5.2.3.Os reajustes concedidos, a partir da segunda anualidade, deverão ser calculados com base na variação acumulada do IPCA-E compreendendo os últimos doze meses contados da última concessão.

5.2.4.A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste que será calculado pela Comissão para Análise de Reajuste e Verificação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SemaE.

5.2.5.A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que a contratada tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.Em razão da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 597 dias, seu termo final ocorrerá em **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1.O presente aditamento constitui a importância total de R\$ 8.722,66 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

7.2.Registra-se o apostilamento do reajuste no percentual de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do EPCA-E entre os meses de abril/2024 a março/2025.

7.3.A partir de abril/2025, o saldo do contrato (Produtos H, I, J) passa a ser de R\$ 174.552,66 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme valores constantes na tabela abaixo:



TERMO ADITIVO N.º 41/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 - PROCESSO N.º 1350/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO
H	Relatório de Avaliação da audiência arbitral	R\$ 34.083,19
I	Manifestação sobre a decisão final	R\$ 90.060,46
J	Contemplar o parecer técnico sobre os quesitos	R\$ 50.409,01

7.4.As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, conforme Reserva Orçamentária 2025NC00327, correspondente a Natureza da Despesa 33903999 e Programa de Trabalho 17122000423940000, garantidas através do Empenho n.º 1418/2025.

7.5.Em razão do presente aditamento o valor total do contrato passa a ser de R\$ 827.412,66 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES

8.1.Ficam credenciados pelo SEMAE para gestão do contrato a servidora Danielle Pacheco de Souza Santim, e-mail dsouza@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9610 e para fiscalização do contrato os servidores Emerson Luiz Chequeto Navarro, e-mail enavarro@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone: (19) 3403-9622 e João Carlos Marconato, e-mail jmarconato@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone: (19) 3403-9690.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1.O presente aditamento é firmado com fundamento no inc. II e V, do §1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula 3.1. do ajuste e art. 40, inc. XI c/c art. 55, inc. III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

10.2.Lido e achado conforme, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
SEMAE

Carlos Antonio Luque **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**
CONTRATADA

